



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
CNPJ: 05.416.029/0001-72

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7631901/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, TAIS COMO: PALESTRAS, SEMINÁRIOS, EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS, TREINAMENTOS, CAPACITAÇÕES, OFICINAS, WORKSHOPS, ALÉM DE EVENTOS SOCIAIS E FÚNEBRES A SEREM REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM/PA.

Data e hora de abertura da sessão pública: **28/08/2026, às 09h00min.**

Início do recebimento da Proposta: 14/08/2026

Data final de recebimento da proposta: 28/08/2026

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Horário oficial de Brasília/DF.

Exclusiva ME/EPP () Sim (X) Não

Reserva de cota exclusiva ME/EPP () Sim (X) Não

Pedidos de esclarecimentos e Impugnação Até 25/08/2026

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para endereço:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br> , conforme Lei nº 14.133/21



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
CNPJ: 05.416.029/0001-72

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7631901/2026

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Belém, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Travessa Curuzu, nº 1755 – Março – CEP 66093-801, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.416.029/0001-72, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 28 de agosto de 2026**, no Setor de Licitação da Câmara Municipal, de Belém localizado no endereço acima descrito, reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 714/2025 de 02 de março de 2025, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no Anexo I, processando-se essa licitação pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Federal nº 14.133/2021 e o decreto federal nº 11.461 de 31/03/2023 alterações posteriores, bem como as demais leis correlatas.

Esclarecimentos e informações relativas a esta licitação devem serem obtidas pelo sistema eletrônico: **portaldecompraspublicas.com.br** em formulário.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

O licitante deverá observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para o recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, informados no preâmbulo do presente Edital.

1- OBJETO

1.1- contratação de empresa especializada na prestação, sob demanda, de serviços de organização, operacionalização, coordenação e execução de eventos, tais como: palestras, seminários, eventos técnico-científicos, treinamentos, capacitações, oficinas, workshops, além de eventos sociais e fúnebres a serem realizados pela câmara municipal de Belém, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência e seus anexos.

2- LOCAL, DATA E HORA

2.1- A sessão pública será realizada no site do A presente licitação será regida integralmente, no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br** no dia **28/08/2026**, com início às **09h00min (nove horas)**, horário de Brasília/DF.

2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **09h00min (nove horas)** (horário de Brasília/DF) do dia **28/08/2026**.

2.3- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

CNPJ: 05.416.029/0001-72

3- PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

3.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Belém, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4- DO EDITAL

4.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, Art. 164/165 da lei 14.133/2021, através do sistema eletrônico "**portaldecompraspublicas.com.br**"

4.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 3 (três) dias úteis.

4.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

4.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

5- CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

5.1 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site forneceador@portaldecompraspublicas.com.br para ter o acesso ao Portal Licitações www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Belém, ou ao **Portal de compras Eletrônicas**, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Portal **de compras eletrônicas**, para imediato bloqueio de acesso.

6- ACESSO AO SISTEMA

6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.

6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
CNPJ: 05.416.029/0001-72

no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário no formato PDF para o sistema eletrônico conforme modelo ANEXO IV deste edital.

6.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.

6.6 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos indispensáveis para realização dos serviços, inclusive a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, revisões, previdência social, tributos, seguros, frete, lucro e tudo mais que for necessário até a entrega final da prestação de serviços de mão de obra temporária.

6.7 A partir do dia e hora da publicação/divulgação deste edital no site www.portaldecompraspublicas.com.br poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por item, **exclusivamente por meio eletrônico.**

6.8 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações e a condição empresarial, sendo que a falsidade da declaração sujeitará ao licitante às sanções legais:

6.9 *Declaração de enquadramento de ME/EPP;*

6.10 *Declaração de Reserva e cargos;*

6.11 *Declaração de não emprego de menores;*

6.12 *Declaração de acessibilidade;*

6.13 *Declaração de conhecimento do edital;*

6.14 *Declaração de proposta econômica;*

6.15 *Declaração de não emprego de menores e trabalho degradante;*

6.16 *Declaração de Inexistência de Fato superveniente.*

7- DA PROPOSTA

7.1 O envio da proposta, exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.2 A proposta de preços quando solicitada conforme modelo (anexo IV) terá sua validade de 120 (cento e vinte) dias, à contar da sua apresentação e deverá atender ao item 12.3 do termo de referência sob pena de desclassificação.

7.3 Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.4 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo dado durante a negociação.

7.5 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.6 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo



acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações e será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.2 Habilitação Jurídica:

- a) No caso de sociedade empresária ou Sociedade Unipessoal Limitada (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante uma sucursal, filial ou agência;
- c) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- g) Certificado da condição de Microempreendedor individual, em se tratando de MEI;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, vigente na data de abertura do presente certame com emissão não superior a 90 (noventa) dias, acompanhado do QSA (Quadro de Sócios Administrativos) e QSA;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta Positiva com efeitos Negativa ou Simplesmente Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a Certidão Negativa de Débitos (CND) da sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa (CND);
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal, o qual deverá vir acompanhado do histórico do empregador;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
CNPJ: 05.416.029/0001-72

f) Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou positiva de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011), acompanhado da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas que tratam de Controle de Processos de Multas e Recursos, em atendimento a Portaria 667/2021 do MTP, expedida eletronicamente através da Secretaria de Trabalho, bem como das certidões de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante em nome da empresa e de seus respectivos sócios.

g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (se houver) do domicílio ou sede da licitante, comprovando possuir inscrição habilitada no Cadastro de Contribuintes Estadual.

h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (se houver) do domicílio ou sede da licitante, comprovando possuir inscrição habilitada no Cadastro de Contribuinte Municipal.

8.3.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4 Qualificação Técnica: A qualificação técnica será feita a partir da comprovação dos seguintes documentos:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica da Empresa: A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, a fim de comprovar experiência e aptidão na prestação de serviços de organização, operacionalização, coordenação e execução de eventos, com características e porte compatíveis com os itens que compõem o objeto licitado.

b) Compatibilidade dos Atestados: Os atestados de capacidade técnica deverão comprovar a execução de serviços que contemplem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, demonstrando experiência consolidada na prestação de serviços de eventos de complexidade e porte similares aos solicitados.

c) Restrições: Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pelas próprias empresas licitantes ou por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico.

d) Conteúdo dos Atestados: Os atestados de capacidade técnica deverão conter expressamente os dados do contratante (nome, CNPJ/CPF), dados da contratada, data de início e término dos serviços, descrição detalhada dos serviços executados, quantitativos, especificações mínimas para identificação dos itens fornecidos ou serviços realizados, e deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa/órgão declarante ou com carimbo do CNPJ, devidamente assinado pelo atestador.

e) Qualificação Técnico-Profissional (Para Serviços Específicos que Exijam Responsabilidade Técnica): Para os serviços que envolvam a montagem de estruturas de grande porte, instalações elétricas provisórias complexas, ou sistemas de sonorização e iluminação de alta potência, a licitante deverá comprovar a disponibilidade de profissionais qualificados e devidamente registrados em seus respectivos conselhos de classe (CREA ou CAU), com Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) que ateste experiência compatível com a execução desses serviços.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
CNPJ: 05.416.029/0001-72

f) Comprovação de Vínculo Profissional: A comprovação do vínculo profissional do(s) responsável(is) técnico(s) com a empresa licitante será feita mediante a apresentação de 01 (uma) cópia válida dos seguintes documentos, conforme o caso:

I. Se proprietário, sócio - administrador, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou ainda, no caso de empresa individual, o registro comercial, ou sendo sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;

II. Se empregado permanente da empresa: carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, contrato de trabalho por tempo indeterminado, ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação pertinente;

III. Se profissional contratado: contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum; ou

IV. Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

V. O profissional constante dos documentos apresentados, detentor do acervo técnico, será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços que exijam tal qualificação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

g) Segurança e Conformidade: A licitante deverá apresentar declaração de que será responsável pela apresentação de toda a documentação necessária para as autorizações do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (incluindo Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, laudos técnicos e similares), quando exigíveis para os eventos a serem realizados, garantindo a segurança e conformidade das instalações e estruturas.

h) Para o Fornecimento e Operação de Sanitários Químicos:

Licença Ambiental: A empresa deverá apresentar licença ambiental de operação (LAO) ou outro documento equivalente emitido pelo órgão ambiental competente, que comprove a regularidade para a atividade de transporte, manuseio e descarte de resíduos dos sanitários químicos, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

Acessibilidade: Declaração de disponibilidade de banheiros químicos para uso de pessoas com deficiência, que deverão possuir todos os equipamentos e acessórios de segurança e acessibilidade que atendam às exigências previstas nas normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes (ex: ABNT NBR 9050).

Declaração de Pleno Conhecimento: Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço e de que assume a responsabilidade pela sua fiel execução, conforme todas as especificações e exigências deste Termo de Referência.

As obrigações da contratada e contratante estão previstas neste Termo de Referência e seus anexos.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira: A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor competente da sede do licitante, que não estiver



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
CNPJ: 05.416.029/0001-72

mentionado explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

OBS: No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

a.1.) Balanço patrimonial (BP) e demonstração do resultado do exercício (DRE) relativos aos 2 (dois) últimos exercícios, assinados pelo representante legal e pelo contabilista responsável, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídos do livro diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Os documentos do item anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. A boa situação financeira será avaliada quando os índices de LG, LC e SG forem superiores a 1, obtidos a partir das seguintes fórmulas:

LG – Liquidez Geral;

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

LC – Liquidez Corrente;

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

SG – Solvência Geral;

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

I. Quando se tratar de sociedades anônimas, o Balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
CNPJ: 05.416.029/0001-72

em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

II. Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

III. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, resguardada a necessidade da empresa possuir capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

a.2.) DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Considerando a relevância econômica e a complexidade do objeto a ser contratado, torna-se imprescindível que a Administração Pública verifique a real solidez financeira e a capacidade econômico-patrimonial das empresas participantes. A **Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)** é documento contábil que evidencia, de forma detalhada, todas as alterações ocorridas no patrimônio líquido da empresa, permitindo identificar a composição do capital social, a formação de reservas, a destinação de lucros, a absorção de prejuízos e eventuais movimentações que impactem diretamente na saúde financeira da organização.

Sua exigência encontra amparo no art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de a Administração requerer, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Dentro desse conjunto de demonstrações contábeis, a DMPL constitui instrumento essencial para assegurar maior transparência, confiabilidade e segurança jurídica na análise da real situação econômico-financeira das licitantes.

A exigência se mostra ainda mais pertinente considerando a duração prolongada do contrato e o volume financeiro envolvido, fatores que demandam garantias adicionais de que a empresa contratada possui efetiva capacidade de cumprir todas as obrigações assumidas ao longo do prazo contratual, sem risco de desequilíbrio ou colapso financeiro que comprometa a execução do objeto.

Assim, a inclusão da DMPL como documento obrigatório de qualificação econômico-financeira visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e reduzir riscos à continuidade da execução contratual, em respeito ao princípio da **segurança jurídica, da eficiência e do interesse público**.

a.3.) A situação financeira da licitante será analisada através dos balanços, sendo considerada qualificada aquela que obtiver, no mínimo, os seguintes Índices:

Índice de Liquidez Corrente superior a 1,00 – **ILC**

= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ Índice de

Liquidez Geral superior a 1,00 –

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
CNPJ: 05.416.029/0001-72

Índice de Solvência Geral superior a 1,00 –

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \text{ Passivo}$$

8.6 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;
- b) Como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

As documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

9- DA VISTORIA

9.1. Dispensável.

10. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para o lote único correspondente, disputado.

10.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.

10.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

10.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.6- Os lances ofertados serão no valor mínimo de 100 (cem) reais.

10.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

10.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

CNPJ: 05.416.029/0001-72

verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

10.12- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.13- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.14- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA, DEVERÁ ENCAMINHAR A PROPOSTA FINANCEIRA VIA SISTEMA EM ATÉ 2 HORAS.

10.16- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.

10.17- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitadoras, o pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.18- O objeto apenas será adjudicado pelo pregoeiro, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.

10.19- A manifestação da intenção de interpor recurso com base no Art. 165 da lei 14.133, de 2021 deverá ser feito imediatamente em campo próprio no sistema após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pelo pregoeiro), explicitando sucintamente suas razões em campo próprio do sistema. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso.

10.20 - O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.21 - Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.

10.22 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.23 A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item implicará na decadência do direito de recurso.

11- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1- Para julgamento será adotado o critério do menor preço global do lote, observadas as condições definidas neste Edital e no termo de referencia.

11.2- O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, **observado, o intervalo mínimo de diferença de valores**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.3 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:

11.3.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;

10.3.2- Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
CNPJ: 05.416.029/0001-72

10.3.3- Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.4- Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:

10.4.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

12 – HABILITAÇÃO

12.1 – Será considerado habilitado os licitantes que após encerramento da disputa, atender as exigências do item 8 do Edital.

12.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.

12.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.

12.4 – Poderá ser usado o campo “Mensagens” do sistema pelo pregoeiro para adicionar informações complementares sobre o Pregão.

12.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens enviadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;

12.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

13 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Caso não haja recurso, o pregoeiro julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

13.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido ao pregoeiro, no campo próprio do sistema Portaldecompraspublicas.com.br. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão do pregoeiro com o devido parecer da Diretoria Jurídica. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.

13.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

14- DA ENTREGA

14.1 Os prazos referentes a entrega e a forma de execução dos serviços são os determinados no termo de referência do edital.

15- DO PAGAMENTO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
CNPJ: 05.416.029/0001-72

15.1- O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação dos serviços, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

15.2- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.3- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

16- PENALIDADES

art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas as seguintes penalidades:

16.1.1- deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

16.1.2- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

16.1.3- executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

16.1.4- multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela

Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;

16.2- as multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

16.3- o descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
CNPJ: 05.416.029/0001-72

motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

17- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1- As despesas decorrentes do presente PREGÃO ELETRONICO - SRP correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2026 e serão demonstrados por ocasião da contratação e emissão da nota de empenho.

18. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

18.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

18.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazer no prazo fixado dela será excluída.

18.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 19.3 ou havendo recusa em fazê-lo, A Câmara Municipal aplicará as penalidades cabíveis.

18.5. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Câmara Municipal, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

18.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

18.7. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

18.8. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
CNPJ: 05.416.029/0001-72

18.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- Devolução da garantia;

II- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III- pagamento do custo da desmobilização. compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.11. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX- Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.12. A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I- Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II- Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
CNPJ: 05.416.029/0001-72

V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso

ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental

VI - Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137º da mesma Lei

VII - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.13. A rescisão do contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

19.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações

19.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

19.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

19.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

19.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

19.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
CNPJ: 05.416.029/0001-72

contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

20. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021

20.1.1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

20.1.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

20.1.3. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

20.1.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.1.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

20.1.4. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador:

20.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

20.1.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.1.6. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

20.1.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

20.1.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.1.6.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
CNPJ: 05.416.029/0001-72

superior àqueles praticados no mercado; ou

20.1.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

20.1.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

20.1.7.1. Por razão de interesse público; ou

20.1.7.2. A pedido do fornecedor.

21. DAS REVISÕES DE PREÇOS

21.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

21.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

21.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica do município.

21.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

21.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. - A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em qualquer fase do pregão.

22.2. - Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (Lei Federal 14.133/2021).

22.3. - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, o pregoeiro comunicará através do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.

22.4. - Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Travessa Curuzu, nº 1755, marco, Belém - PA, Fone: (91) 98441-8052.

22.5. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.6. - Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

22.7. - A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.8. - É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
CNPJ: 05.416.029/0001-72

promoção de diligências destinadas à esclarecer ou à complementar a instrução do processo.

22.9- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Contrato.

22.10- Fica designado o foro da Comarca de Belém/PA para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

22.11- Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Modelo de Proposta de preço.

Belém, 12 de agosto de 2026.

Agente de contratação e pregoeiro